



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016

PROCESSO: 23411.004281/2016-17

REGISTRO DE PREÇOS: para eventuais futuras AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE CORTINAS, VIDROS, PELÍCULAS E PERSIANAS.

DIA: 06 de março de 2017.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 23411.004281/2016-17

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR**, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ 10.652.179/0001-15, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria de n.º 183 de 10 de setembro de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na **Lei nº 10.520/2002**, no **Decreto nº 7.892/2013**, no **Decreto nº 7.746/2012**, no **Decreto nº 5.450/2005**, no **Decreto nº 3.555/2000**, na **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, na **Lei nº 8.666/1993** com suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23411.004281/2016-17.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de março de 2017.
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 158009

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais futuras AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE CORTINAS, VIDROS, PELÍCULAS E PERSIANAS, necessários a atender às demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.

1.2. A licitação será em itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

1.4. As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 7.892/2013.

1.5. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será o Instituto Federal do Paraná.

2.2. O 20º Batalhão de Infantaria Blindado será Órgão Participante da presente licitação em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

4.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

4.1.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)

a) Anexo I da ARP – Empresas e Preços Registrados

4.1.4. ANEXO IV – Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preço.

5. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação, no que se refere ao **Instituto Federal do Paraná – IFPR**, é estimada em **R\$ 858.463,57 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

5.1.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2017, e os subsequentes a cargo do IFPR.

5.2. A despesa estimada, referente à adesão à presente licitação, no que se refere ao **20º Batalhão de Infantaria Blindado** (UASG – 160211) é de **R\$ 32.205,40 (trinta e dois mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos)**.

5.3. O **montante geral** do presente certame licitatório, incluindo demandas próprias e adesões, conforme disposto no Termo de Referência deste Edital (Anexo I) é de **R\$ 890.668,97 (oitocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

6.1.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFPR, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98;

6.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

a) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.12. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **compras.assis@ifpr.edu.br**.

7.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. Acolhida a impugnação e, em razão disso, ocorra comprometimento na formulação das propostas, realizar-se-á a modificação do edital, designando-se nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **compras.assis@ifpr.edu.br**.

7.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

8. DA VISTORIA

8.1. A vistoria prévia é facultativa, é um direito do licitante não sua obrigação, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

9.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

9.3. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR – CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.

9.7. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

9.8. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais especificações técnicas**, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.

9.9. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro;

9.10. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

9.10.1. Poderão ser DESCLASSIFICADAS as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;

9.10.2. É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.

9.11. O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA** e **MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO**, de modo que, serão desclassificadas as propostas que:

9.11.1. Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

9.11.2. Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”, dentre outras, em substituição à marca;

9.11.3. Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternatividade entre eles.

9.12. No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;

9.13. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM a que se referir;

9.14. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

9.14.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.

9.15. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

9.16. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.17. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.17.1. As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

9.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada.

9.19. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.20. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.21. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão e aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.22. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante indicar na proposta prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade e devidamente justificado o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

9.23. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro examinará as propostas apresentadas pelos licitantes e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

11.2. Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.

11.3. Serão classificadas as propostas de preços que descreverem os materiais compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que comprovem, sempre que possível, que estas apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.

12.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.

12.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12.11. Concluída a fase de lances, o pregoeiro questionará os licitantes, observada a sequência de classificação, do interesse destes em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, com vistas à formação do cadastro de reserva, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será classificada em primeiro lugar.

13.1.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

13.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, encaminhando-lhe contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;

15.4.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.

15.5. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente, sempre que possível, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, de que os materiais são compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; que possuem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

15.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

15.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **IFPR – Campus Assis Chateaubriand**, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço: Av. Cívica, 475 – Centro Cívico – Assis Chateaubriand – CEP: 85935-000.

15.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

15.8. Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo**.

15.9. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.

15.10. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do **prazo** estipulado pelo pregoeiro, na forma a seguir:

15.10.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro via *chat*, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;

15.10.2. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no *chat* do Pregão Eletrônico.

15.10.3. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

15.10.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

- b)** Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f)** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- g)** Estudos setoriais;
- h)** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- i)** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j)** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

15.10.6. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

15.10.7. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.10.8. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

16.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme disposto no art. 4º, *caput*, art. 8º, § 3º, arts. 13 a 18 e art. 43, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

16.3. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita no **itens 16.4, 16.5 e 16.7** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item 15.10**.

16.3.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro, dentro do prazo estabelecido via *chat* para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico compras.assis@ifpr.edu.br;

16.3.2. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.

16.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:

16.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

16.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira **caso não se comprove pelo SICAF**:

16.5.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

16.5.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

16.5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

16.5.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

16.5.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais;

16.6. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

16.6.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

Geral, informados pelo SICAF, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);

16.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

16.7.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos serviços. É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante;

16.7.2. Declaração de Concordância (Anexo IV);

16.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

16.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao **IFPR – Campus Assis Chateaubriand**, aos cuidados do Pregoeiro, no seguinte endereço: Av. Cívica, 475 – Centro Cívico – Assis Chateaubriand – CEP: 85935-000;

16.9.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

16.9.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

16.9.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

16.9.5. Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ;

16.9.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ;

16.9.7. Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz;

16.9.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

16.9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

16.9.10 As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro durante a sessão.

16.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descritas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos.

16.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

17. DA AMOSTRA

17.1. O licitante detentor da melhor proposta **poderá** ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, justificadamente, contados da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s);

17.1.2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

17.1.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

17.2. Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.**

17.3. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.

17.4. As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere.

17.5. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras.**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

17.6. Todo custo com a disponibilização e envio das amostras deverá ser suportada pelo licitante detentor da melhor proposta.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo de 3 (três) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

18.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

18.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente;

18.1.4. O Pregoeiro decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

18.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

18.3. As razões de recursos serão recebidas e examinadas pelo Pregoeiro. Havendo a manutenção da decisão do Pregoeiro, as razões de recursos serão apreciadas pela autoridade competente.

18.4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens individuais.

19.2. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que este ato caberá à autoridade competente para homologação.

19.3. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

19.4. No momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva do Comprasnet, no qual os licitantes observada a sequência de classificação poderão registrar o interesse destes em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, conforme determina o art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.5. Após a homologação do presente processo licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º andar - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos licitantes classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.

20.1.1. A declaração de concordância (**ANEXO IV**) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço (**ANEXO III**).

20.2. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do **cadastro de reserva**.

20.3. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.

20.4. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

20.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22. DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

22.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

22.2. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação das regularidades trabalhista, perante o SICAF, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ainda verificar-se-á por outros meios (se necessário) se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

23. DOS LOCAIS DE ENTREGA

23.1. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.

23.2. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
<i>Campus Chateaubriand Assis</i>	Avenida Cívica, 475 – Centro Cívico. CEP 85935-000.
<i>Campus Astorga</i>	Rodovia PR 454, s/n. CEP: 86730-00 - Astorga/PR.
<i>Campus Barracão</i>	Rodovia PRT163 KM 01 CEP 85700-000 Barracão PR
<i>Campus Campo Largo</i>	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83.607-140- Campo Largo/PR
<i>Campus Capanema</i>	Rua Cariri, s/n - Centro. CEP: 85760-00 - Capanema/PR
<i>Campus Cascavel</i>	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
<i>Campus Coronel Vivida</i>	Rodovia PR-562, s/nº, Flor da Serra CEP 85550-000 Coronel Vivida/ Paraná
<i>Campus Colombo</i>	Rua Antônio Chemim, 28 - Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
<i>Campus Curitiba</i>	Rua João Negrão, 1285 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
<i>Campus EAD</i>	Av. Salgado Filho, 1200- Guabirota. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR
<i>Campus EAD</i>	Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR
<i>Curitiba - Educação à Distância</i>	Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirota. CEP: 81510-000
<i>Curitiba - Reitoria</i>	Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA – Centro. CEP: 80020-000.
<i>Curitiba – Reitoria</i>	Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR CEP 82530-230
<i>Campus Foz do Iguaçu</i>	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR.



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

Campus Goioerê	Rodovia PR 180, s/n - Trevo UEM. CEP: 87360-000 - Goioerê/PR
Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Campus Ivaiporã	Rodovia PR 466, s/n - Gleda Pindaúva, Seção C. CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.
Campus Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Campus Jaguariaíva	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR
Campus Londrina	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR
Campus Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-970 - Palmas/PR
Campus Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-00 - Pinhais/PR
Campus Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Campus Quedas do Iguaçu	Estrada Municipal, s/n - Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
Campus Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR
Campus União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR

Adesão de Órgão Federal em conformidade com o Decreto 7.892/2013	
ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
20º Batalhão de Infantaria Blindado	Av. Erasto Gaertner, 598 – Bacacheri. CEP: 82510-160. Curitiba/PR

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

24.2. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

24.3. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

24.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

24.5. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

24.6. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF n.º 1234/2012, publicada no DOU de 12/01/2012, e suas alterações.

24.7. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço;

25.2. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;

25.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.

25.4. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;

25.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

25.6. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

25.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.

25.8. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

25.9. Executar os serviços por intermédio de mão de obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.

25.10. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

25.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

25.12. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/equipamentos.

26.2. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/equipamentos.

26.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção 24 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.4. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.

26.5. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

26.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

26.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

26.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

27. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

27.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

27.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

27.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

27.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

27.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

27.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

27.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);

27.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);

27.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

28. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

28.1. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

28.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

28.1.2. Por iniciativa do IFPR, quando:

a) O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

28.2. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

28.3.1. Por decurso do prazo de vigência;

28.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

29. DAS SANÇÕES

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

29.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.2. Apresentar documentação falsa;

29.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.5. Não mantiver a proposta;

29.1.6. Cometer fraude fiscal;

29.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

29.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.2.1. Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

29.2.2. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);

29.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;

29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (ITEM 28.2.3.);



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

29.2.5. Cancelamento do respectivo registro na Ata.

29.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

29.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

30.1.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço;

30.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço.

30.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

30.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

30.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

30.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

30.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

30.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Assis Chateaubriand, 16 de fevereiro de 2017.

**Cesar Augusto Silveira Junior
SIAPE: 2105488
Seção de compras e contratos**

(Documento original se encontra assinado no processo)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para possível contratação, pessoa jurídica para o fornecimento de eventuais e futuras **AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE CORTINAS, VIDROS, PELÍCULAS E PERSIANAS**, necessários a atender às demandas dos diversos Câmpus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência. A licitação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços**, de modo que, o procedimento observará o contido na Lei no 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento ao planejamento anual de compras e licitações do exercício de 2016, da Reitoria e demais Câmpus do Instituto Federal do Paraná – IFPR, a presente licitação se justifica em razão da necessidade da **INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CORTINAS, VIDROS, PELÍCULAS E PERSIANAS**, com o objetivo de atender as demandas dos diversos *campi* do Instituto Federal do Paraná, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, das atividades desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, sala de professores, produção e pesquisa.

2.2. A modalidade de licitação definida para este procedimento administrativo, **PREGÃO ELETRÔNICO**, cumpre o disposto no Decreto 5.450/2005 e Decreto 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades dos Câmpus do Instituto Federal do Paraná. Realizada através do Sistema de Registro de Preços, esta licitação atenderá de forma compartilhada os Campus de Assis Chateaubriand, Astorga, Campo Largo, Goioerê, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Londrina, Palmas, Paranaguá, Paranavaí, Quedas do Iguaçu, Telêmaco Borba, Umuarama, EAD.

2.3. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade, eficiência e a qualidade dos serviços, observando-se a economicidade na aquisição, de forma a atender ao interesse público. Para tanto, o certame que trata da aquisição de bens/serviços (cortinas, vidros, películas e persianas) foi dividido em 53 (cinquenta e três) itens, na forma estabelecida na Seção 03 deste Termo de Referência, haja vista que o fator deslocamento, neste objeto, impacta diretamente no valor da contratação. Sendo assim, a empresa contratada para o serviço de



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

instalação de persinas, por exemplo, oneraria o contrata em razão deslocamento para atender todos os Câmpus que estão distribuídos pelo Estado do Paraná. Dessa forma, optou-se por dividir o certame em itens, de acordo com as necessidade de cada Campus, de modo que, fornecedor de determinada região, forneça para o *campi* que esteja próximo ao local de atendimento, **conforme se verifica na Tabela II.**

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 3.1.** Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o critério de julgamento será “**menor preço por item**”.
- 3.2.** Será vencedor, o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances, utilizando-se como referência o valor máximo para contratação (VALOR MÉDIO UNITÁRIO), conforme indicado na Tabela II – ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS, que segue.
- 3.3.** Finda a disputa, a aceitação será por item, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

TABELA I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS/SERVIÇOS

DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
CORTINA TIPO BLACKOUT PARA VARÃO	CORTINA TIPO BLACKOUT 2,80 M X 2, 30 M FABRICADA EM PVC. ACOMPANHA VARÃO DE 2 METROS.
CORTINAS EM TECIDO TRAMA DE LINHO COR VERDE MUSGO FORRO NO MESMO TECIDO DA COR PÉROLA/CREME	CORTINAS EM TECIDO TRAMA DE LINHO. COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 17% E LINHO 13% ALGODÃO. COR VERDE MUSGO. FORRO NO MESMO TECIDO DA COR PÉROLA/CREME. INCLUSO TRILHO DUPLO EM ALUMÍNIO, RODÍZIOS, PARAFUSOS, PRESILHAS, ARREBITES E TODAS AS FERRAGENS NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO. INSTALAÇÃO INCLUSA.
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR E LISO 4 MM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, LISO 4 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR E LISO 6 MM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, LISO 6 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR G20%	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR DO TIPO PROFISSIONAL NOS VIDROS DAS JANELAS E PORTAS DOS CAMPIS DO IFPR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REFERÊNCIA G20 (20% DE VISIBILIDADE), DUPLA CAMADA E ANTI-RISCO, REFLETIR A ENERGIA SOLAR DE 22 À 57% E LUZ VISÍVEL DE 12 À 60%, TRANSMITIR ENERGIA SOLAR DE 9 À 37% E LUZ VISÍVEL EM ATÉ 7 À 47%, BLOQUEAR 99% DE RAIOS U.V. (ULTRAVIOLETA), DEVERÁ MANTER A TEMPERATURA AMBIENTE AGRADÁVEL, OFERECENDO ALTO NÍVEL DE PRIVACIDADE. POSSUIR TONALIDADE FUMÊ. NÃO PODE SER TINTADA E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO, ENRRUGAMENTO PROVOCADO POR AÇÃO SOLAR, DELAMINAÇÃO E/OU FORMAÇÃO DE BOLHAS. LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR G5%	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR DO TIPO PROFISSIONAL NOS VIDROS DAS JANELAS E PORTAS DOS CAMPIS DO IFPR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REFERÊNCIA G5 (5% DE VISIBILIDADE), DUPLA CAMADA E ANTI-RISCO, REFLETIR A ENERGIA SOLAR DE 22 À 57% E LUZ VISÍVEL DE 12 À 60%, TRANSMITIR



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

	ENERGIA SOLAR DE 9 À 37% E LUZ VISÍVEL EM ATÉ 7 À 47%, BLOQUEAR 99% DE RAIOS U.V. (ULTRAVIOLETA), DEVERÁ MANTER A TEMPERATURA AMBIENTE AGRADÁVEL, OFERECENDO ALTO NÍVEL DE PRIVACIDADE. POSSUIR TONALIDADE FUMÊ. NÃO PODE SER TINTADA E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO, ENRRUGAMENTO PROVOCADO POR AÇÃO SOLAR, DELAMINAÇÃO E/OU FORMAÇÃO DE BOLHAS. LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PELÍCULA JATEADA BRANCA LEITOSA	PELÍCULA JATEADA. INDICADO PARA LOCAL QUE NECESSITE DE PRIVACIDADE E ISOLAMENTO VISUAL. CARACTERÍSTICAS: NÃO REFLETIVA, COR BRANCA LEITOSA, COM POUCA REDUÇÃO DE LUZ, DURANTE O DIA E/OU NOITE.
PERSIANA ROLO BLACKOUT	PERSIANA ROLO BLACKOUT, COM TECIDO VINÍLICO, LISA, NA COR GELO. COM BARRA NIVELADORA E BASE INFERIOR DE ALUMÍNIO. ACIONAMENTO COM CORRENTE PLÁSTICA. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).
PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ	PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ, LÂMINAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM BLACK-OUT, NA COR GELO, APROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, COM ACIONAMENTO GIRATÓRIO DE 180° E RETRÁTEIS, COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, CORDAS EM NYLON E SUPORTE DE INSTALAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO/ BANDÔ EM ALUMÍNIO COM 50 MM DE LARGURA REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, O BANDÔ PODE TER AMBAS AS PONTAS DOBRADAS, OU APENAS UMA DELAS, CONFORME O LOCAL EXATO DE INSTALAÇÃO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).

TABELA II – ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Local de entrega/instalação	Item exclusivo para ME/EPP	Quant.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CORTINA TIPO BLACKOUT PARA VARÃO CORTINA TIPO BLACKOUT 2,80 M X 2, 30 M FABRICADA EM PVC. ACOMPANHA VARÃO DE 2 METROS.					
1	Campus Umuarama	Item exclusivo para ME/EPP	100 m ²	R\$ 88,53	R\$ 8.853,00
CORTINAS EM TECIDO TRAMA DE LINHO COR VERDE MUSGO FORRO NO MESMO TECIDO DA COR PÉROLA/CREME CORTINAS EM TECIDO TRAMA DE LINHO. COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 17% E LINHO 13% ALGODÃO. COR VERDE MUSGO. FORRO NO MESMO TECIDO DA COR PÉROLA/CREME. INCLUSO TRILHO DUPLO EM ALUMÍNIO, RODÍZIOS, PARAFUSOS, PRESILHAS, ARREBITES E TODAS AS FERRAGENS NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO. INSTALAÇÃO INCLUSA.					
2	Campus Ivaiporã	Item exclusivo para ME/EPP	106 m ²	R\$ 162,00	R\$ 17.172,00
3	Campus Londrina	Item exclusivo para ME/EPP	112 m ²	R\$ 162,00	R\$ 18.144,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR E LISO 4 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, LISO 4 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.					
4	Campus Assis Chateaubriand	Item exclusivo para ME/EPP	100 m ²	R\$ 125,58	R\$ 12.558,00
5	Campus Campo Largo	Item exclusivo para ME/EPP	50 m ²	R\$ 125,58	R\$ 6.279,00
6	Campus Ivaiporã	Item exclusivo para ME/EPP	10 m ²	R\$ 125,58	R\$ 1.255,80
7	Campus Jacarezinho	Item exclusivo para ME/EPP	20 m ²	R\$ 125,58	R\$ 2.511,60
8	Campus Paranaguá	Item exclusivo para ME/EPP	30 m ²	R\$ 125,58	R\$ 3.767,40
9	Campus Paranavaí	Item exclusivo para ME/EPP	50 m ²	R\$ 125,58	R\$ 6.279,00
10	Campus Quedas do Iguaçu	Item exclusivo para ME/EPP	25 m ²	R\$ 125,58	R\$ 3.139,50



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

11	Campus Umuarama	Item exclusivo para ME/EPP	15 m ²	R\$ 125,58	R\$ 1.883,70
12	EAD	Item exclusivo para ME/EPP	14 m ²	R\$ 125,58	R\$ 8.037,12
	20° Batalhão de Infantaria Blindado (adesão)		50 m ²		
<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR E LISO 6 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, LISO 6 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</p>					
13	Campus Assis Chateaubriand	Item exclusivo para ME/EPP	80 m ²	R\$ 162,32	R\$ 12.985,60
14	Campus Campo Largo	Item exclusivo para ME/EPP	40 m ²	R\$ 162,32	R\$ 9.739,20
	20° Batalhão de Infantaria Blindado (adesão)		20 m ²		
15	Campus Paranavaí	Item exclusivo para ME/EPP	50 m ²	R\$ 162,32	R\$ 8.116,00
16	Campus Quedas do Iguaçu	Item exclusivo para ME/EPP	25 m ²	R\$ 162,32	R\$ 4.058,00
17	Campus Telêmaco Borba	Item exclusivo para ME/EPP	10 m ²	R\$ 162,32	R\$ 1.623,20
18	Campus Umuarama	Item exclusivo para ME/EPP	10 m ²	R\$ 162,32	R\$ 1.623,20
<p>PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR G20% FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR DO TIPO PROFISSIONAL NOS VIDROS DAS JANELAS E PORTAS DOS CAMPI DO IFPR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REFERÊNCIA G20 (20% DE VISIBILIDADE), DUPLA CAMADA E ANTI-RISCO, REFLETIR A ENERGIA SOLAR DE 22 À 57% E LUZ VISÍVEL DE 12 À 60%, TRANSMITIR ENERGIA SOLAR DE 9 À 37% E LUZ VISÍVEL EM ATÉ 7 À 47%, BLOQUEAR 99% DE RAIOS U.V. (ULTRAVIOLETA), DEVERÁ MANTER A TEMPERATURA AMBIENTE AGRADÁVEL, OFERECENDO ALTO NÍVEL DE PRIVACIDADE. POSSUIR TONALIDADE FUMÉ. NÃO PODE SER TINTADA E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO, ENRRUGAMENTO PROVOCADO POR AÇÃO SOLAR, DELAMINAÇÃO E/OU FORMAÇÃO DE BOLHAS. LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</p>					
19	Campus Assis Chateaubriand	Item exclusivo para ME/EPP	450 m ²	R\$ 135,00	R\$ 60.750,00
20	Campus Astorga	Item exclusivo para ME/EPP	15 m ²	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
21	Campus Irati	Item exclusivo para ME/EPP	100 m ²	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
22	Campus Jacarezinho	Item exclusivo para ME/EPP	270 m ²	R\$ 135,00	R\$ 36.450,00
23	Campus Londrina	Item exclusivo para ME/EPP	360 m ²	R\$ 135,00	R\$ 48.600,00
24	Campus Palmas	Item exclusivo para ME/EPP	200 m ²	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
25	Campus Paranaguá	Item exclusivo para ME/EPP	30 m ²	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
26	Campus Paranavaí	Item exclusivo para ME/EPP	100 m ²	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
27	Campus Quedas do Iguaçu	Item exclusivo para ME/EPP	150 m ²	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
<p>PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR G5% FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR DO TIPO PROFISSIONAL NOS VIDROS DAS JANELAS E PORTAS DOS CAMPI DO IFPR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REFERÊNCIA G5 (5% DE VISIBILIDADE), DUPLA CAMADA E ANTI-RISCO, REFLETIR A ENERGIA SOLAR DE 22 À 57% E LUZ VISÍVEL DE 12 À 60%, TRANSMITIR ENERGIA SOLAR DE 9 À 37% E LUZ VISÍVEL EM ATÉ 7 À 47%, BLOQUEAR 99% DE RAIOS U.V. (ULTRAVIOLETA), DEVERÁ MANTER A TEMPERATURA AMBIENTE AGRADÁVEL, OFERECENDO ALTO NÍVEL DE PRIVACIDADE. POSSUIR TONALIDADE FUMÉ. NÃO PODE SER TINTADA E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO, ENRRUGAMENTO PROVOCADO POR AÇÃO SOLAR, DELAMINAÇÃO E/OU FORMAÇÃO DE BOLHAS. LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</p>					



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

28	Campus Assis Chateaubriand	Item exclusivo para ME/EPP	50 m ²	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
29	Campus Astorga	Item exclusivo para ME/EPP	60 m ²	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
30	Campus Campo Largo	Item exclusivo para ME/EPP	200 m ²	R\$ 135,00	R\$ 37.800,00
	20° Batalhão de Infantaria Blindado (adesão)		80 m ²		
31	Campus Jacarezinho	Item exclusivo para ME/EPP	20 m ²	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
32	Campus Palmas	Item exclusivo para ME/EPP	100 m ²	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
33	Campus Paranavaí	Item exclusivo para ME/EPP	100 m ²	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
PELÍCULA JATEADA BRANCA LEITOSA PELÍCULA JATEADA. INDICADO PARA LOCAL QUE NECESSITE DE PRIVACIDADE E ISOLAMENTO VISUAL. CARACTERÍSTICAS: NÃO REFLETIVA, COR BRANCA LEITOSA, COM POUCA REDUÇÃO DE LUZ, DURANTE O DIA E/OU NOITE.					
34	Campus Assis Chateaubriand	Item exclusivo para ME/EPP	100 m ²	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
35	Campus Jaguariaíva	Item exclusivo para ME/EPP	50 m ²	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
36	Campus Paranavaí	Item exclusivo para ME/EPP	100 m ²	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
37	Campus Quedas do Iguaçu	Item exclusivo para ME/EPP	20 m ²	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
PERSIANA ROLO BLACKOUT PERSIANA ROLO BLACKOUT, COM TECIDO VINÍLICO, LISA, NA COR GELO. COM BARRA NIVELADORA E BASE INFERIOR DE ALUMÍNIO. ACIONAMENTO COM CORRENTE PLÁSTICA. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).					
38	Campus Assis Chateaubriand	Item exclusivo para ME/EPP	100 m ²	R\$ 114,33	R\$ 11.433,00
39	Campus Goioerê	Item exclusivo para ME/EPP	400 m ²	R\$ 114,33	R\$ 45.732,00
40	Campus Irati	Item exclusivo para ME/EPP	100 m ²	R\$ 114,33	R\$ 11.433,00
41	Campus Palmas	Item exclusivo para ME/EPP	100 m ²	R\$ 114,33	R\$ 11.433,00
42	Campus Umuarama	Item exclusivo para ME/EPP	45 m ²	R\$ 114,33	R\$ 5.144,85
PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ, LÂMINAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM BLACK-OUT, NA COR GELO, APROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, COM ACIONAMENTO GIRATÓRIO DE 180° E RETRÁTEIS, COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, CORDAS EM NYLON E SUPORTE DE INSTALAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO/ BANDÔ EM ALUMÍNIO COM 50 MM DE LARGURA REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, O BANDÔ PODE TER AMBAS AS PONTAS DOBRADAS, OU APENAS UMA DELAS, CONFORME O LOCAL EXATO DE INSTALAÇÃO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).					
43	Campus Assis Chateaubriand	Item exclusivo para ME/EPP	450 m ²	R\$ 118,80	R\$ 53.460,00
44	Campus Astorga	Item exclusivo para ME/EPP	75 m ²	R\$ 118,80	R\$ 8.910,00
45	Campus Campo Largo	Item exclusivo para ME/EPP	200 m ²	R\$ 118,80	R\$ 35.640,00
	20° Batalhão de Infantaria Blindado (adesão)		100 m ²		
46	Campus Irati	Item exclusivo para ME/EPP	100 m ²	R\$ 118,80	R\$ 11.880,00
47	Campus Ivaiporã	Item exclusivo para ME/EPP	136 m ²	R\$ 118,80	R\$ 16.156,80
48	Campus Londrina	Item exclusivo para ME/EPP	420 m ²	R\$ 118,80	R\$ 49.896,00



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

49	Campus Palmas	Item exclusivo para ME/EPP	100 m ²	R\$ 118,80	R\$ 11.880,00
50	Campus Paranaguá	Item exclusivo para ME/EPP	300 m ²	R\$ 118,80	R\$ 35.640,00
51	Campus Paranavaí	Item exclusivo para ME/EPP	300 m ²	R\$ 118,80	R\$ 35.640,00
52	Campus Quedas do Iguaçu	Item exclusivo para ME/EPP	350 m ²	R\$ 118,80	R\$ 41.580,00
53	Campus Telêmaco Borba	Item exclusivo para ME/EPP	300 m ²	R\$ 118,80	R\$ 35.640,00

TABELA III – QUANTIDADES TOTAIS

CORTINA TIPO BLACKOUT PARA VARÃO	R\$ 8.853,00
CORTINAS EM TECIDO TRAMA DE LINHO COR VERDE MUSGO FORRO NO MESMO TECIDO DA COR PÉROLA/CREME	R\$ 35.316,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR E LISO 4 MM	R\$ 45.711,12
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR E LISO 6 MM	R\$ 38.145,20
PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR G20%	R\$ 226.125,00
PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR G5%	R\$ 82.350,00
PELÍCULA JATEADA BRANCA LEITOSA	R\$ 32.670,00
PERSIANA ROLO BLACKOUT	R\$ 85.175,85
PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ	R\$ 336.322,80
QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	53
VALOR TOTAL ESTIMADO – IFPR	R\$ 858.463,57
VALOR TOTAL ESTIMADO – 20° BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO	R\$ 32.205,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO	R\$ 890.668,97

3.4. Todos os 53 itens do presente certame (Tabela II – ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS) consistem na aquisição de materiais que deverão ser instalados no Campus que adquirir, de modo que, os encargos com a instalação são de responsabilidade da empresa contratada.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados de acordo com os quantitativos e nos locais conforme estabelecidos Tabela II – ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS, Seção 03 deste Termo de Referência.

4.2. Locais de entrega:



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
<i>Campus Assis Chateaubriand</i>	Avenida Cívica, 475 – Centro Cívico. CEP 85935-000. Assis Chateaubriand/PR
<i>Campus Astorga</i>	Rodovia PR 454, s/n – Contorno Norte. CEP: 86730-000. Astorga/PR
<i>Campus Barracão</i>	Rodovia BR 163, 2115 – Bairro Industrial. CEP 85700-000. Barracão/PR
<i>Campus Campo Largo</i>	Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP: 83607-140. Campo Largo/PR
<i>Campus Capanema</i>	Rua Cariri, s/n – Centro. CEP: 85760-00. Capanema/PR
<i>Campus Cascavel</i>	Av. das Pombas, 2020 – Floresta. CEP: 85814-800. Cascavel/PR
<i>Campus Coronel Vivida</i>	Rodovia PR 562, s/nº – Flor da Serra. CEP 85550-000. Coronel Vivida/ PR
<i>Campus Colombo</i>	Rua Antônio Chemim, 28 – Roça Grande. CEP: 83403-515. Colombo/PR
<i>Campus Curitiba</i>	Rua João Negrão, 1285 – Rebouças. CEP: 80230-150. Curitiba/PR
<i>Campus EAD</i>	Av. Salgado Filho, 1200 – Guabirota. CEP: 81540-000. Curitiba/PR
<i>Campus EAD</i>	Rua Emilio Bertolini, 48 B – Vila Oficinas. CEP: 82920-030. Curitiba/PR
<i>Curitiba - Educação à Distância</i>	Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirota. CEP: 81510-000. Curitiba/PR
<i>Curitiba - Reitoria</i>	Rua Voluntários da Pátria, 475, Ed. ASA – Centro. CEP: 80020-000. Curitiba/PR
<i>Curitiba – Reitoria</i>	Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP 82530-230. Curitiba/PR
<i>Campus Foz do Iguaçu</i>	Av. Araucária, 480 – Vila A. CEP: 85500-000. Foz do Iguaçu/PR
<i>Campus Goioerê</i>	Rodovia PR 180, s/n – Trevo UEM. CEP: 87360-000. Goioerê/PR
<i>Campus Irati</i>	Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde. CEP: 84500-000. Irati/PR
Adesão – 20º Batalhão de Infantaria Blindado	
20º Batalhão de Infantaria Blindado	Av. Erasto Gaertner, 598 – Bacacheri. CEP: 82510-160. Curitiba/PR

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 5.1. Todos os ITENS descritos na Seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 5.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 5.3. Todos os itens deverão atender as necessidades de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 5.4. Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);

5.5. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pela IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora**, no momento da aquisição.

5.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.

5.7. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS/SERVIÇOS, da Seção 3.**

6. DA VISTORIA

6.1. A vistoria prévia é facultativa, é um direito do licitante não sua obrigação, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3.1 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2. A proposta deverá conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).

7.2.1. Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na coluna VALOR MÉDIO UNITÁRIO, **da Tabela II – ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS, da Seção 3.**

7.3. Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:

- a) Nome do fabricante;
- b) Modelo;
- c) Procedência (país de origem e unidade fabril);



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

d) Ano de fabricação.

7.3.1. Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

8. ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

8.1. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados no Edital.

8.2. Os bens/serviços deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, **no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho.**

8.3. Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.

8.3.1. A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.

8.4. Os itens/serviços deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem.

8.5. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, art. 32).

8.5.1. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.

8.5.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam;

- a) Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
- b) Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contém;
- c) Recicladas, se a reutilização não for possível.

8.6. Os materiais deverão ter prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.

8.6.1. Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.

8.7. Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição.

8.7.1. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.

8.8. O objeto desta licitação será recebido:



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

8.8.1. Provisoriamente pelo Almoxarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento **definitivo** dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.

8.8.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;

8.8.3. A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem inclusas no edital.

Assis Chateaubriand, 16 de fevereiro de 2017.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Cesar Augusto Silveira Junior
SIAPE: 2105488
Seção de compras e contratos

José Silvio Dotto Camponogara
SIAPE: 381438
Diretor de planejamento e administração da unidade



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA:

**NOME: Jose Provetti Junior
SIAPE: 1917733
Ordenador de despesas da unidade**

(Documento original se encontra assinado no processo)



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico 32/2016 (SRP)**

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

Contato/Representante legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Fone/Fax: _____

E-mail: _____

Dados para Pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Validade da proposta: _____ dias.

Lote	Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016
PROCESSO N.º 23411.004281/2016-17

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tatumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **JOSÉ SIKORA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 070.927.319-33 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.432.588-0, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 1505/06, publicada no DOU de 01 de novembro de 2016, seção 2, página 28, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº **32/2016**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais futuras AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE CORTINAS, VIDROS, PELÍCULAS E PERSIANAS, necessários a atender às demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº **32/2016**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23411.004281/2016-17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A relação do(s) item(ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse, todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do art. 62, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais.



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “online” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições de materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");
- e) Cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA QUARTA: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Por iniciativa do IFPR, quando:

- a) O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 32/2016 e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ SIKORA NETO
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 32/2016 – IFPR

A empresa _____

Declara para os devidos fins, que:

- a)** Concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 32/2016 do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- b)** que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- c)** Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional _____ concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- d)** Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa